

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **A F DE OLIVEIRA - LOJA DAS CADEIRAS LTDA**, CNPJ n. 24.183.993/0001-42, para a Aquisição de cadeiras de plástico, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Faculdade de Anicuns, pelo valor global de R\$14.172,00 (Quatorze mil e cento e setenta e dois reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Anicuns/GO, 29 de janeiro de 2026.

ERNANE LUIZ TANCREDI
Agente de Contratação